

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE E PATRIMÔNIO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, para às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 14.133** de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06** alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, **Resolução nº 01/2024**, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP. disponível em https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=1&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1#!.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (17/06/2025 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (01/07/2025 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (01/07/2025 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (01/07/2025– 10h00min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: (SIM)

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 309.183,65 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), o critério de julgamento será menor preço unitário por item, e os preços médios unitários constam no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGAO ELETRÔNICO Nº: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador JOSE HUGO DA SILVA, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, para às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço (www.novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público da Câmara;

3.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal .

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. no item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.4.2.** A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0% (um por cento)**.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.11.** No pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 7.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.7.2.** empresas brasileiras;
 - 7.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.9.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.12.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Poderá ser solicitada a **apresentação de amostras e laudos de análises ou certificações**, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e laudos de análises ou certificações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21.3. No caso de não haver entrega da amostra e laudos de análises ou certificações, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e laudos de análises ou certificações fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante **será recusada**.
- 7.21.4. Se a(s) amostra(s) e laudos de análises ou certificações apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e laudos de análises ou certificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo determinado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. *O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG - TCU

8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante não poderá prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica

- 8.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- 8.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.4.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 8.4.1.4.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.4.1.5.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 8.4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.7.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 8.4.1.8.** A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
 - 8.4.1.8.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
 - 8.4.1.8.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação

ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- 8.4.2.1.** Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.4.2.2.** **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.4.2.3.** **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.2.4.** **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 8.4.2.5.** **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.4.2.6.** **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da licitante ou positiva com efeitos de negativa;
- 8.4.2.7.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.4.2.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo no Anexo III.

8.4.3. Qualificação Técnica

8.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.3.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.4.4. Declaração complementares:

8.4.4.1. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo XX.

8.4.4.2. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme Anexo VI (Entrega Facultativa).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43, §1º.

8.13. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante habilitada.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação,

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,

12.1.5.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei,
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 12.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o Edital **ou** solicitar **esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e desde que aceite pela Câmara.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo ao período dos últimos 12(doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento em **28 de maio de 2025**, nos termos do art. 25, §7 da LF 14.133/21.

14.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/ 2021.

14.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução e Leis citadas no preâmbulo deste edital e seus anexos.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI - Dados Cadastrais da Licitante
- g) Anexo VII – Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 13 de junho de 2025

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios**, para às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para fornecimento de **materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios**, para necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	024.00097 - Achocolatado em pó, em lata ou pote em material plástico aprox. 370g a 400g sabor chocolate, prazo de validade mínima de 10 meses da data de entrega, características adicionais instantâneo, vitaminado, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais carbonato de cálcio e pirofosfato férrico, vitaminas ácido L-ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de renila, cloridrato de piridoxina, colecalciferol e cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém glúten, derivados de soja e trigo, aveia, cevada, centeio e pode conter derivados de leite.	LT	200		R\$ 13,79	2.758,00
2	024.00098 - Achocolatado em pó de primeira qualidade, diet (sem açúcar), em lata ou pote em material plástico aprox. com 180gr a 200gr sabor predominante de chocolate, maltodextrina, cacau em pó; ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, antiemectante; dióxido de silício. Não contém glúten.	UN	50		R\$ 26,22	1.311,00
3	024.00099 - Açúcar granulado em sachê de 5 gramas - caixa com 400 sachês, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria prima terosa, parasitas vegetais e de detritos animais.	CX400	20		R\$ 40,02	800,40

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	024.00100 - Açúcar refinado especial, composição origem vegetal cana de açúcar, isento de impurezas purificado por processo tecnológico adequado; isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; embalagens de 1kg, em plástico atóxico, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, data de fabricação, validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega, ter registro no Ministério da Saúde e as condições de fabricação deverão estar de acordo com as normas da ANVISA e CNNPA Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos e demais órgãos reguladores oficiais no que couber, aplicação adoçante, características adicionais alto grau de brancura e refinamento. (pacotes de 1kg).	KL	1100		R\$ 7,96	8.756,00
5	024.00101 - Adoçante sucralose em pó caixa com 50 envelopes de 0,8g. Sucralose é derivado da cana-de-açúcar, e por isso tem o sabor do açúcar, com a vantagem de ser zero calorias e não possuir sabor amargo. Pode ser consumido por diabéticos.	CX 50	40		R\$ 25,59	1.023,60
6	024.00102 - Adoçante líquido frasco com 100ml, aspecto físico líquido, límpido, transparente, ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. Validade mínima de 10 meses a data de entrega.	UN	50		R\$ 16,65	832,50
7	024.00103 - Água de coco natural ou esterilizada, sem adição de açúcares, exceto o da fruta, sem conservantes e com baixo teor de sódio. Apresentação em caixa confeccionada tetra-pak ou similar, de 01 litro, com lacre e tampa de material plástico ou similar, atóxico, com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias da data de entrega.	L	500		R\$ 19,26	9.630,00

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	024.00104 - Alimento à base de manteiga e margarina com sal – 500gr (óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 ui/kg). Estabilizante lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes BHT e EDTA cálcico dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. Validade mínima de 60 dias da data de entrega.	PT 500	500		R\$ 27,21	13.605,00
9	024.00105 - Azeite de oliva com acidez máxima de 0,5% Aspecto: Líquido, límpido e isento de impurezas visíveis. Cor: Verde-amarelado, característica do azeite de oliva extra virgem. Odor e sabor: Suaves e característicos, sem sinais de rancificação ou fermentação para temperar alimentos; embalagem com 500 ml em vidro escuro . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: GALLO, ANDORINHA	VD 500	50		R\$ 57,04	2.852,00
10	024.00106 - Café tradicional, embalagem 500gr tipo arábico, torrado e moído, embalado à vácuo, de 1ª qualidade, torra média de 55 a 65 agtron, escala de intensidade 8, com identificação do produto, marca do fabricante, selo de pureza e laudo de classificação da ABIC, em pó, validade mínima de 9 meses da data de entrega, não conter glúten, sabor intenso e prolongado, aroma intenso. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PILÃO, 3 CORAÇÕES, CAFÉ PELÉ, MELITTA.	PCT 500	1300		R\$ 55,51	72,163,00
11	024.00107 - Chá alimentação - tipo chá mate tostado, peso 250 gramas, uso alimentício, sabor tostado e menos encorpado, validade mínima de 10 meses da data da entrega, não conter glúten.	CX	800		R\$ 12,67	10.136,00
12	024.00108 - Colher descartável para sobremesa, aproximadamente 12,2 cm.	PCT 50	50		R\$ 9,81	490,50

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	024.00110 - Copo plástico descartável , capacidade para 180 ml , massa mínima de cada copo de 1,62 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº. 105 de 19/05/1999 e nº. 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/2012, atualizada e vigente (cx c/25 pacotes c/100 copos cada)	CX 2500	150		R\$ 181,68	27.252,00
14	024.00111 - Copo plástico descartável , capacidade para 50 ml , massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/2012, atualizada e vigente (cx c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada)	CX 5000	50		R\$ 192,74	9.637,00
15	024.00113 - Filme de PVC transparente , medindo 28 cm x 30m, para conservação e acondicionamento de alimentos. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papelão, contendo dados do produto e do fabricante.	UN	50		R\$ 9,81	490,50
16	024.00114 - Filtro de papel , produto com 100% celulose para coar café, descartável, referência 103, com costura que evita rasgar e dobrar o coador durante o preparo, acondicionados em caixas de papelão contendo 30 filtros. Deverá constar em sua embalagem: instruções de uso, telefone do SAC, código de barra, composição, número do lote, validade do produto e dados de identificação do fabricante.	UN	30		R\$ 6,43	192,90

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	024.00115 - Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 9,5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 50 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.	UN	40		R\$ 6,89	275,60
18	024.00116 - Garfo descartável para sobremesa, aproximadamente 12,5 cm.	PCT 50	50		R\$ 12,14	607,00
19	024.00117 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor AMORA, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 17,84	1.784,00
20	024.00120 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor FRUTAS VERMELHAS, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 18,67	1.867,00
21	024.00121 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor MORANGO, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 18,14	1.814,00
22	024.00122 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor AMORA, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 27,84	2.784,00
23	024.00124 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor FRUTAS VERMELHAS, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 30,82	3.082,00
24	024.00125 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor MORANGO, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100		R\$ 31,83	3.183,00
25	024.00126 - Guardanapo de papel , folha dupla, material 100% celulose, cor branca; medindo aproximadamente: 24cm de largura x 22cm de comprimento ; características adicionais: acondicionamento em pacotes contendo 50 folhas, macio e absorvente.	PCT 50	1200		R\$ 7,37	8.844,00
26	024.00127 - Guardanapo de papel , folha dupla, material 100% celulose, cor branca; medindo aproximadamente: 33cm de largura x 32cm de comprimento ; características adicionais: acondicionamento em pacotes contendo 50 folhas, macio e absorvente.	PCT 50	1000		R\$ 15,86	15.860,00

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	024.00128 - Leite UHT/UAT 1 litro, DESNATADO , teor de gordura máximo de 0,5%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ.	L	120		R\$ 9,00	1.080,00
28	024.00129 - Leite UHT/UAT 1 litro, INTEGRAL , teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ.	L	2300		R\$ 8,60	19.780,00

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	024.00130 - Leite UHT/UAT 1 litro, SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE , embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ .	L	100		R\$ 8,41	841,00
30	024.00131 - Mexedor de bebidas , para café e drink, aproximadamente 11 cm de comprimento, acondicionado em pacote com 500 unidades.	PCT 100	70		R\$ 18,07	1.264,90
31	024.00132 - Palito de dente - caixa com 5.000 unidades, material madeira, sachê, formato roliço, comprimento aproximado de 6 cm, aplicação higiene dental.	CX	5		R\$ 39,51	197,55
32	024.00133 - Papel alumínio , medindo 0,45 cm x 7,5 m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada contendo código de barras e dados do fabricante.	UN	35		R\$ 11,18	391,30
33	024.00134 - Papel toalha para cozinha com 2 rolos com aproximadamente 60 toalhas cada, folha dupla 20 cm x 22 cm.	PCT 2	400		R\$ 12,24	4.896,00
34	024.00135 - Prato raso descartável , redondo, branco, atóxico com 21 centímetros de diâmetro.	PCT 10	200		R\$ 10,39	2.078,00
35	024.00136 - Requeijão cremoso - 400 g - Ingredientes creme de leite massa coalhada leite sal estabilizantes e conservantes. Não deve conter amido de milho ou outros espessantes. Embalado em pote plástico transparente livre de amassados riscos ou partes quebradas. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: POÇOS DE CALDAS, TIROLEZ, VIGOR, ITAMBÉ, PAULISTA.	PT 400	200		R\$ 26,33	5.266,00

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	024.00147 - Requeijão cremoso - 400 g, LIGHT - Composição: Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Máximo de 4,2g de gordura total e 2,8g de saturadas, sódio 160mg na porção de 30g. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: POÇOS DE CALDAS, TIROLEZ, VIGOR, ITAMBÉ, PAULISTA.	PT 400	100		R\$ 25,29	2.529,00
37	024.00137 - Sal refinado, iodado, em sachê com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo com 1000 unidades de 0,8 g cada. Reduz o desperdício e garante a satisfação e higiene dos clientes, conforme legislação específica.	CX	10		R\$ 32,87	328,70
38	024.00138 - Suco sabor maracujá 1l , elaborado com 10% de suco ou polpa, sem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	1300		R\$ 9,61	12.493,00
39	024.00139 - Suco sabor abacaxi com no mínimo 30% de suco da fruta (abacaxi), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de abacaxi e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300		R\$ 9,43	12.259,00
40	024.00140 - Suco sabor caju com no mínimo 15% de suco da fruta (caju), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300		R\$ 8,66	11.258,00
41	024.00141 - Suco sabor caju sem adição de açúcar 1l, elaborado com 15% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre de material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	100		R\$ 12,60	1.260,00

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	024.00142 - Suco sabor laranja com no mínimo 30% de suco da fruta (laranja), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de laranja e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300		R\$ 10,62	13.806,00
43	024.00143 - Suco sabor laranja sem adição de açúcar 1l, elaborado com 40% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega. Acondicionado em embalagem tetra pak ou similar.	L	100		R\$ 16,92	1.692,00
44	024.00144 - Suco sabor uva com no mínimo 30% de suco da fruta (uva), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300		R\$ 10,45	13.585,00
45	024.00145 - Suco sabor uva sem adição de açúcar 1l, elaborado com 50% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre de material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	100		R\$ 17,80	1.780,00
46	024.00146 - Vinagre 750ml - fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante INS 224 e emulsão neutra, acidez 4%.	UN	40		R\$ 9,18	367,20

Valor Médio Total da Contratação: R\$ 309.183,65 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

1.2. O objeto classifica-se como natureza comum, nos termos do art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão, nos termos do art. 28, inc. I deste dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

1.4. Os contratos decorrentes serão reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7º da LF 14.133/2021, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12(doze) meses, renováveis por igual período nos termos do art. 106, da lei 14.133/2021 c/c art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios visa garantir o suprimento do estoque no Setor de Almoxarifado da Câmara, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais.

2.2. Isso porque se trata de itens que compõem o desjejum dos funcionários, assim como são servidos aos munícipes e demais cidadãos que visitam a Câmara, especialmente nos dias de Sessão Legislativa, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2.3. A contratação faz-se necessária neste momento em razão da decisão da administração em não realizar a renovação das Atas de Registro de Preços nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de 2024, cuja vigência encerra-se em 25/04/2025, em que estão registrados os preços desses materiais.

2.4. A decisão pela não renovação, justifica-se pela necessidade apurada pela nova administração da Casa de acréscimo e exclusão de itens e alterações nas quantidades, bem como pela decisão de realização de contrato, ao invés de ata de registro de preço.

2.5. Diante dessa situação, torna-se necessária a realização desta contratação, pois a descontinuidade no abastecimento desses produtos poderá inviabilizar o atendimento às demandas administrativas e operacionais desta Casa de Leis. Assim, é de suma relevância a realização de licitação desses itens e sua posterior aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório, visto que o valor total da contratação ultrapassa o valor limite de dispensa, conforme art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda haja vista que se trata de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, deverá ser realizada na modalidade Pregão, no formato eletrônico.

3.2. O fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios será formalizado por meio de contrato em que será solicitado **MENSALMENTE**, na quantidade a ser definida pela Câmara e de acordo com a necessidade de consumo, que deverá estar de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Os pedidos poderão ser realizados **com prazos maiores** quando houver baixa demanda por determinados itens. Nesses casos, a Câmara comunicará previamente a empresa contratada, a fim de evitar qualquer prejuízo.

3.3. A Contratação se faz necessária, pois a descontinuidade no abastecimento desses produtos poderá inviabilizar o atendimento às demandas administrativas e operacionais desta Casa de Leis que desenvolve as atividades legislativas essenciais ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Câmara poderá solicitar ao(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e assim, sucessivamente a apresentação **de amostras de forma parcial ou de todos os itens** que se sagrar(em) vencedor(es) que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Essa solicitação será especialmente voltada aos produtos cujas marcas não foram sugeridas como referência, desde que sejam declarados vencedores.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico- Santana de Parnaíba - CEP: 06501-060, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado no chat pela plataforma que a Câmara estiver utilizando/ operando para lançamento da licitação, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e por consequência a desclassificação da proponente ao respectivo item.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Câmara serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão permanecer em poder da Câmara em caso de fiscalização externa, bem como para futuras avaliações dos itens a serem entregues pela contratada.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes das amostras e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de Ficha(s) Técnica(s) e laudos de análise e/ou certificações

4.10. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término da Sessão de processamento do Pregão, a(s) vencedora(s) e a critério da Câmara deverá (ão) apresentar a(s) **Ficha(s) Técnica(s) e laudos de análise e/ou certificações**, dentre outros constantes nas descrições dos produtos especificados no item 1, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

4.10.1 Esse prazo poderá ser dispensado caso a proponente vencedora tenha tal disponibilidade no ato da sessão do pregão.

4.11. Para os itens:

- ✓ **Item 04 - Açúcar**, refinado especial, composição origem vegetal cana de açúcar, isento de impurezas purificado por processo tecnológico adequado; isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; embalagens de 1kg, em plástico atóxico, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, data de fabricação, validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega, **ter registro no ministério da saúde** e as condições de fabricação deverão estar de acordo com as normas da ANVISA e CNNPA Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos e demais órgãos reguladores oficiais no que couber, aplicação adoçante, características adicionais alto grau de brancura e refinamento. (pacotes de 1kg);
- ✓ **Item 05 - Copo plástico descartável** capacidade para **180 ml**, massa mínima de cada copo de 1,62 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº. 105 de 19/05/1999 e nº. 23 de 15/03/2000 da agência nacional da vigilância sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o

término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto De Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório creditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/ 2012, atualizada e vigente (cx c/25 pacotes c/100 copos cada);

- ✓ **Item 06 - Copo plástico descartável** capacidade para **50 ml**, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº. 105 de 19/05/1999 e nº. 23 de 15/03/2000 da agência nacional da vigilância sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05(cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório creditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/ 2012, atualizada e vigente (cx c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada);
- ✓ **Item 10 - Café** tradicional, embalagem 500grs tipo arábico, torrado e moído, embalado à vácuo, de 1ª qualidade, torra média de 55 a 65 agron, escala de intensidade 8, com identificação do produto, marca do fabricante, selo de pureza e **laudo de classificação da ABIC, em pó, validade mínima de 9 meses da data de entrega, não conter glúten, sabor intenso e prolongado, aroma intenso. o produto deverá ter registro no Ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto aceitável deverá ser** equivalente, superior ou compatível com as marcas: PILÃO, 3 CORAÇÕES, CAFÉ PELÉ, MELITTA.

4.12. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca do produto cotado pelo licitante.

4.13. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.

4.14. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente.

4.15. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

4.16. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.

4.17. Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante.

Da Participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte

4.18. A participação no certame entre os fornecedores interessados deverá ser exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e seus respectivos anexos.

Da Exigência de Habilitação

4.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social, e trabalhista que são requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, sendo que o detalhamento dos documentos estará no Edital do Pregão Eletrônico no item pertinente à Habilitação.

4.20. Apresentar também atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a compatibilidade com o objeto desta licitação.

4.21. Para esta licitação não será exigida a qualificação econômico-financeira, por não ser um objeto de maior relevância técnica ou que apresente um valor significativo, uma vez que a licitação será realizada por itens cujos valores são baixos.

Da Sustentabilidade

4.22. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Contrato, são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento

5.1. Os materiais deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

Edital Retificado Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 016/2025 - Página **36** de **76**

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.3. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após a homologação do pregão eletrônico, formalizará a contratação por meio de Contrato, em que será solicitado o fornecimento dos itens **MENSALMENTE**, na quantidade a ser definida pela Câmara e de acordo com a necessidade de consumo.

5.4. Os pedidos poderão ser realizados com prazos maiores quando houver baixa demanda por determinados itens. Nesses casos, a Câmara comunicará previamente a empresa contratada, a fim de evitar qualquer prejuízo.

5.5. A solicitação dos itens será enviada via e-mail ao fornecedor, que **deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas**, que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.

5.6. O prazo de entrega do objeto requisitado será de **até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor por meio de documento formal contendo as devidas justificativas para dilação do prazo e aceito pela Câmara.

5.6.1. A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a solicitação.

5.7. O prazo de entrega estipulado no item 5.6 começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do envio do e-mail, ou se não houver confirmação de recebimento, começa a contar após 24 horas do envio do e-mail.

5.8. O envio da solicitação por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o prazo de 24 horas do envio do e-mail) implica o reconhecimento pelo adjudicatário.

5.9. A substituição de marcas somente será permitida, quando a empresa apresentar motivo formal e documentado para a troca de marca, como: Prova de que a marca original foi descontinuada; Garantia de que o novo produto é igual ou superior ao contratado. O novo produto deve ser avaliado e aprovado tecnicamente pelo órgão contratante, que poderá recusar se não atender aos requisitos do edital e contrato.

5.10. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada no **Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP, das 09 horas às 16 horas**, devidamente acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

5.11. O prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está em construção na Estrada dos Romeiros s/n – Santana de Parnaíba/SP. Assim que houver a mudança de prédio, as entregas deverão ocorrer na nova Sede, sendo

que a Câmara informará o novo endereço aos fornecedores, bem como constará no Pedido de Compras.

5.12. A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(ais) contratado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.13. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Coordenadoria de Gestão Financeira da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

Especificação da garantia do fornecimento ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) .

5.14. O prazo de garantia contratual dos produtos contra impropriedades de fabricação/conservação dos produtos, complementar à garantia legal, será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos materiais.

5.15. Na hipótese de a contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/requisição de compra, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/requisição de compras, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências quando ultrapassar a sua competência.

6.12. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão do Contrato

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de Gestão de Contratos.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/requisição de compras.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara situada **no Largo da Matriz, nº 63** - Centro Histórico - Santana de Parnaíba-SP – CEP 06501-005.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e aceite da nota pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. A Câmara no ato da entrega do material/produto pela empresa detentora do Contrato poderá recusar e devolver o material/produto que se apresentar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.4. - Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os produtos deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais e não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, o mesmo será cancelado caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.13. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou da Coordenadoria de Gestão Financeira, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.

7.13.1. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Coordenadoria de Gestão Financeira, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

7.15. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário por Item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **MENSAL**, na quantidade a ser definida pela Câmara e de acordo com a necessidade de consumo, podendo ser realizado em período maior em razão da demanda do produto, conforme acordado entre as partes.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Edital.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

Outras comprovações

8.5 Declaração Unificada

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A pesquisa de Preço de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

9.2. Em 26/05/2025, atualizou-se o subitem 1.1 e este item deste Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo e diretamente com fornecedores, com base nos incisos III e IV, , do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O valor médio apurado é de R\$ 309.183,65 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)., os valores médios unitários por itens constam na tabela do item 1 deste Termo e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 Denominação: Material de Consumo.

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2025.

RAFAEL LIMA SANTOS
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

MISLENE HILDA SANTANA DE ARAÚJO
Divisão de Almoxarifado

Atualização 1: Em 26/05/2025, atualizou-se o subitem 1.1 e incluiu-se os subitens 9.2 e 9.3 para a inserção dos valores médios apurados em pesquisa de preços.

Observação1: Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio e Divisão de Almoxarifado em parceria com a Comissão de Planejamento e Divisão de Compras e Licitações, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
Processo Administrativo nº 016/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	024.00097 - Achocolatado em pó, em lata ou pote em material plástico aprox. 370g a 400g sabor chocolate, prazo de validade mínima de 10 meses da data de entrega, características adicionais instantâneo, vitaminado, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais carbonato de cálcio e pirofosfato férrico, vitaminas ácido L-ascórbico, niacinamida, riboflavina, acetato de renila, cloridrato de piridoxina, coлекаliferol e cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém glúten, derivados de soja e trigo, aveia, cevada, centeio e pode conter derivados de leite.	LT	200			
2	024.00098 - Achocolatado em pó de primeira qualidade, diet (sem açúcar), em lata ou pote em material plástico aprox. com 180gr a 200gr sabor predominante de chocolate, maltodextrina, cacau em pó; ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, antiemectante; dióxido de silício. Não contém glúten.	UN	50			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	024.00099 - Açúcar granulado em sachê de 5 gramas - caixa com 400 sachês, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria prima terosa, parasitas vegetais e de detritos animais.	CX400	20			
4	024.00100 - Açúcar refinado especial , composição origem vegetal cana de açúcar, isento de impurezas purificado por processo tecnológico adequado; isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais; embalagens de 1kg, em plástico atóxico, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, data de fabricação, validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega, ter registro no Ministério da Saúde e as condições de fabricação deverão estar de acordo com as normas da ANVISA e CNNPA Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos e demais órgãos reguladores oficiais no que couber, aplicação adoçante, características adicionais alto grau de brancura e refinamento. (pacotes de 1kg).	KL	1100			
5	024.00101 - Adoçante sucralose em pó caixa com 50 envelopes de 0,8g. Sucralose é derivado da cana-de-açúcar, e por isso tem o sabor do açúcar, com a vantagem de ser zero calorias e não possuir sabor amargo. Pode ser consumido por diabéticos.	CX 50	40			
6	024.00102 - Adoçante líquido frasco com 100ml, aspecto físico líquido, límpido, transparente, ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes: sucralose e acesulfame-k, conservadores: ácido benzóico e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico e regulador de acidez: citrato de sódio. Validade mínima de 10 meses a data de entrega.	UN	50			
7	024.00103 - Água de coco natural ou esterilizada, sem adição de açúcares, exceto o da fruta, sem conservantes e com baixo teor de sódio. Apresentação em caixa confeccionada tetra-pak ou similar, de 01 litro, com lacre e tampa de material plástico ou similar, atóxico, com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias da data de entrega.	L	500			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	024.00104 - Alimento à base de manteiga e margarina com sal – 500gr (óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 ui/kg). Estabilizante lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes BHT e EDTA cálcico dissódico e corante natural de urucum e cúrcuma. Validade mínima de 60 dias da data de entrega.	PT 500	500			
9	024.00105 - Azeite de oliva com acidez máxima de 0,5% Aspecto: Líquido, límpido e isento de impurezas visíveis. Cor: Verde-amarelado, característica do azeite de oliva extra virgem. Odor e sabor: Suaves e característicos, sem sinais de rancificação ou fermentação para temperar alimentos; embalagem com 500 ml em vidro escuro . Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: GALLO, ANDORINHA	VD 500	50			
10	024.00106 - Café tradicional, embalagem 500gr tipo arábico, torrado e moído, embalado à vácuo, de 1ª qualidade, torra média de 55 a 65 agtron, escala de intensidade 8, com identificação do produto, marca do fabricante, selo de pureza e laudo de classificação da ABIC, em pó, validade mínima de 9 meses da data de entrega, não conter glúten, sabor intenso e prolongado, aroma intenso. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PILÃO, 3 CORAÇÕES, CAFÉ PELÉ, MELITTA.	PCT 500	1300			
11	024.00107 - Chá alimentação - tipo chá mate tostado, peso 250 gramas, uso alimentício, sabor tostado e menos encorpado, validade mínima de 10 meses da data da entrega, não conter glúten.	CX	800			
12	024.00108 - Colher descartável para sobremesa, aproximadamente 12,2 cm.	PCT 50	50			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	024.00110 - Copo plástico descartável , capacidade para 180 ml , massa mínima de cada copo de 1,62 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº. 105 de 19/05/1999 e nº. 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/2012, atualizada e vigente (cx c/25 pacotes c/100 copos cada)	CX 2500	150			
14	024.00111 - Copo plástico descartável , capacidade para 50 ml , massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14.865/2012, atualizada e vigente (cx c/ 50 pacotes c/ 100 copos cada)	CX 5000	50			
15	024.00113 - Filme de PVC transparente , medindo 28 cm x 30m, para conservação e acondicionamento de alimentos. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papelão, contendo dados do produto e do fabricante.	UN	50			
16	024.00114 - Filtro de papel , produto com 100% celulose para coar café, descartável, referência 103, com costura que evita rasgar e dobrar o coador durante o preparo, acondicionados em caixas de papelão contendo 30 filtros. Deverá constar em sua embalagem: instruções de uso, telefone do SAC, código de barra, composição, número do lote, validade do produto e dados de identificação do fabricante.	UN	30			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	024.00115 - Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 9,5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 50 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto.	UN	40			
18	024.00116 - Garfo descartável para sobremesa, aproximadamente 12,5 cm.	PCT 50	50			
19	024.00117 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor AMORA, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
20	024.00120 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor FRUTAS VERMELHAS, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
21	024.00121 - GELEIA tipo 100% frutas, sabor MORANGO, com açúcar, sem conservante, corante, prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
22	024.00122 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor AMORA, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
23	024.00124 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor FRUTAS VERMELHAS, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
24	024.00125 - GELEIA DIET , tipo 100% frutas, sabor MORANGO, sem adição de açúcar, sem conservante, corante prazo validade mínimo 12 meses, acondicionado em pote de vidro com 230g.	PT 230	100			
25	024.00126 - Guardanapo de papel , folha dupla, material 100% celulose, cor branca; medindo aproximadamente: 24cm de largura x 22cm de comprimento ; características adicionais: acondicionamento em pacotes contendo 50 folhas, macio e absorvente.	PCT 50	1200			
26	024.00127 - Guardanapo de papel , folha dupla, material 100% celulose, cor branca; medindo aproximadamente: 33cm de largura x 32cm de comprimento ; características adicionais: acondicionamento em pacotes contendo 50 folhas, macio e absorvente.	PCT 50	1000			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	024.00128 - Leite UHT/UAT 1 litro, DESNATADO , teor de gordura máximo de 0,5%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ.	L	120			
28	024.00129 - Leite UHT/UAT 1 litro, INTEGRAL , teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ.	L	2300			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	024.00130 - Leite UHT/UAT 1 litro, SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE , embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos PROCED. Adm. Determinados pelo mapa e ANVISA com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 60 dias na data da entrega, aspecto físico líquido. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: PIRACANJUBA, PARMALAT, ITALAC, PAULISTA, ITAMBÉ .	L	100			
30	024.00131 - Mexedor de bebidas , para café e drink, aproximadamente 11 cm de comprimento, acondicionado em pacote com 500 unidades.	PCT 100	70			
31	024.00132 - Palito de dente - caixa com 5.000 unidades, material madeira, sachê, formato roliço, comprimento aproximado de 6 cm, aplicação higiene dental.	CX	5			
32	024.00133 - Papel alumínio , medindo 0,45 cm x 7,5 m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada contendo código de barras e dados do fabricante.	UN	35			
33	024.00134 - Papel toalha para cozinha com 2 rolos com aproximadamente 60 toalhas cada, folha dupla 20 cm x 22 cm.	PCT 2	400			
34	024.00135 - Prato raso descartável , redondo, branco, atóxico com 21 centímetros de diâmetro.	PCT 10	200			
35	024.00136 - Requeijão cremoso - 400 g - Ingredientes creme de leite massa coalhada leite sal estabilizantes e conservantes. Não deve conter amido de milho ou outros espessantes. Embalado em pote plástico transparente livre de amassados riscos ou partes quebradas. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: POÇOS DE CALDAS, TIROLEZ, VIGOR, ITAMBÉ, PAULISTA.	PT 400	200			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	024.00147 - Requeijão cremoso - 400 g, LIGHT - Composição: Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Máximo de 4,2g de gordura total e 2,8g de saturadas, sódio 160mg na porção de 30g. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. O produto aceitável deverá ser equivalente, superior ou compatível com as marcas: POÇOS DE CALDAS, TIROLEZ, VIGOR, ITAMBÉ, PAULISTA.	PT 400	100			
37	024.00137 - Sal refinado, iodado, em sachê com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo com 1000 unidades de 0,8 g cada. Reduz o desperdício e garante a satisfação e higiene dos clientes, conforme legislação específica.	CX	10			
38	024.00138 - Suco sabor maracujá 1l , elaborado com 10% de suco ou polpa, sem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	1300			
39	024.00139 - Suco sabor abacaxi com no mínimo 30% de suco da fruta (abacaxi), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de abacaxi e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300			
40	024.00140 - Suco sabor caju com no mínimo 15% de suco da fruta (caju), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300			
41	024.00141 - Suco sabor caju sem adição de açúcar 1l, elaborado com 15% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre de material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	100			

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
42	024.00142 - Suco sabor laranja com no mínimo 30% de suco da fruta (laranja), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de laranja e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300			
43	024.00143 - Suco sabor laranja <u>sem adição de açúcar</u> 1l, elaborado com 40% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega. Acondicionado em embalagem tetra pak ou similar.	L	100			
44	024.00144 - Suco sabor uva com no mínimo 30% de suco da fruta (uva), 1 litro, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre e tampa de material plástico ou similar, tipo concentrado, com acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e antioxidante ácido ascórbico. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	L	1300			
45	024.00145 - Suco sabor uva <u>sem adição de açúcar</u> 1l, elaborado com 50% de suco ou polpa, sem adição de açúcar nem conservantes, aromas ou corantes artificiais, acondicionado em embalagem tetra pak ou similar, com lacre de material plástico ou similar, validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data de entrega.	L	100			
46	024.00146 - Vinagre 750ml - fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante INS 224 e emulsão neutra, acidez 4%.	UN	40			

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025- PROCESSO nº 016/2025**

A empresa _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual ,
podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e
dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da
empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo), representada neste ato por _____,
CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 003/2025
Processo Administrativo nº 016/2025

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 016/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 016/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1). Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, para às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1.2). Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1). O prazo de vigência da presente contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2). O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3). O vencedor da licitação terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1). O fornecimento dos materiais/produtos deverá ser realizada (parceladamente), na quantidade definida no Pedido de Compras, conforme a necessidade de consumo da Câmara, de acordo os valores unitários definidos neste contrato.

3.2). A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada **no Largo da Matriz, nº 63** - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP, **das 09 horas às 16 horas**, devidamente acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

3.3). O prédio da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está em construção na Estrada dos Romeiros s/n – Santana de Parnaíba/SP. Assim que houver a mudança de prédio, as entregas deverão ocorrer na nova Sede, sendo que a Câmara informará o novo endereço aos fornecedores, bem como constará no Pedido de Compras.

3.4). O prazo de entrega do objeto requisitado será de **até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor por meio de documento formal, contendo as devidas justificativas para dilação do prazo e aceito pela Câmara.

3.5). Os modelos de gestão e de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total anual da presente contratação é de R\$..... (.....), de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	U.M	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...	...	...	...
Valor Total R\$						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais/produtos entregues à Câmara no período, conforme descrito na nota fiscal devidamente atestada.

6.2) Os pagamentos serão em parcelas **variáveis de acordo com os Pedidos de Compras**, a partir do mês subsequente ao fornecimento dos materiais/produtos, a ser realizado pela Coordenadoria de Gestão Financeira, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme data-base vinculada a data do orçamento, **28 de maio de 2025**, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente o item 05 do Termo de Referência – Condições de Execução do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1) Entregar os produtos da **marca indicada na proposta** em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente.

9.1.2) Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos no Termo de Referência, devendo realizar a substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.1.3) Atender as Requisições de Entrega que será enviada no e-mail informado pelo fornecedor. O envio da Requisição por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo adjudicatário;

9.1.4) Realizar a entrega do material/produto no prédio da Câmara, constante na Requisição de Entrega, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas;

9.1.5) Entregar os produtos de acordo com a marca indicada na proposta e descrita neste contrato. Não será aceita troca de marca do produto, salvo quando a empresa apresentar motivo formal e documentado para a troca de marca, como: Prova de que a marca original foi descontinuada ou outro fato superveniente, desde de que comprove que o novo produto é igual ou superior ao contratado. O novo produto deve ser avaliado e aprovado tecnicamente pelo órgão contratante, que poderá recusar se não atender aos requisitos do edital e contrato.

9.1.6) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.7) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

9.1.8) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.1.9) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos com impropriedades de fabricação/conservação.

9.1.10) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, no que for pertinente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

9.1.11) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.12) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.13) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;

9.1.14) Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.

9.1.15) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1) Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – **LGPD**), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) DA MULTA:

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

- a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/ 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e Multas.

13.4) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato, caso hajam, correrão à conta da **seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 Denominação: Material de Consumo.**

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Empresa

Nome

cargo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG

ANEXO VI

Informações para Declaração de Dados Cadastrais

- ☐ Razão Social;
- ☐ N° de inscrição no CNPJ/MF;
- ☐ Logradouro: Endereço, n°, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- ☐ E-mail Corporativo para envio dos pedidos;
- ☐ Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- ☐ N° do Documento de Identidade (RG);
- ☐ N° Inscrição no CPF;
- ☐ Banco n°;
- ☐ Agência e dígito;
- ☐ Conta Corrente jurídica da empresa: n° e dígito.

ANEXO VII – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do contrato junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO (Suplente)**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)